

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVÉRNO DO ESTADO

**LEI N. 2788, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954**

Declara de utilidade pública o "Clube Recreativo Monteazulense", com sede em Monte Azul Paulista.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Clube Recreativo Monteazulense", com sede em Monte Azul Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto

**LEI N. 2789, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954**

Declara de utilidade pública a "Associação Agrícola de Educação e Assistência", com sede em Campinas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Agrícola de Educação e Assistência", com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto

**LEI N. 2790, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954**

Declara de utilidade pública a "Sociedade Portuguesa de Beneficência", com sede em Ribeirão Preto.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Portuguesa de Beneficência", com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto

**LEI N. 2791, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954**

Declara de utilidade pública o "Clube Piratininga", com sede na Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Clube Piratininga", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto

**LEI N. 2792, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954**

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cidade, para nele se construir prédio para instalação dos serviços policiais locais, a saber:

"Um terreno de forma irregular, com a área aproximada de 4.562,50 m<sup>2</sup>. (quatro mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), medindo 50 m. (cincoenta metros) de frente para a rua José do Patrocínio, 91,20 m. (noventa e um metros e vinte centímetros) de frente para a rua Ignácio Anselmo, 53 m. (cincoenta metros) de frente para a avenida Brasil e, finalmente, 91,30 m. (noventa e um metros e trinta centímetros) nos fundos, onde confronta com propriedade da doadora".

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto

**LEI N. 2793, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954**

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, por doação, de acordo com a Lei municipal n. 180 de 6 de outubro de 1953, o imóvel abaixo caracterizado, situado na sede daquele município, destinado ao funcionamento do Ginásio Estadual local, a saber:

"Um prédio que está sendo construído pelo Município, nos termos da Lei municipal n. 154, de 10 de julho de 1953, especialmente para nele funcionar o Ginásio Estadual, e respectivo terreno, com a área de 6.800 m<sup>2</sup>. (seis mil e oitocentos metros quadrados), medindo 85 m. (oitenta e cinco metros) de frente por 80 m. (oitenta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua José Teixeira Villela (Pat), nos fundos com a rua Bento José de Carvalho, de um lado com a rua Nelson Pereira Lopes e do outro lado com a rua Daniel de Oliveira Carvalho".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto

**LEI N. 2.794, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954**

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Tabapuá, por doação o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito de Novais, naquele município, para nele se construir prédio para o Grupo Escolar local, a saber:

"Um terreno de forma regular com a área de 2000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), medindo 50 m (cinquenta metros) de frente por 40 m (quarenta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente e de um lado com cuas ruas sem denominação especial, pelos fundos com terrenos de Valentim Garcia e João Baptista Oliver e pelo outro lado com terrenos de José Dias e sua mulher".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto.

**LEI N. 2.795, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954**

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de quem de direito, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado no município de Sumaré, para nele se construir prédio para o Grupo Escolar "Professor André Rodrigues Alcmin", a saber:

"Um terreno de forma regular com a área aproximada de 4.285 m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), fazendo frente para as ruas Antonio do Vale, João Francisco Ramos (antiga rua 1) e D. Barreto, medindo, respectivamente, 50 m (cinquenta metros), 82,50 m (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros), e 50 m (cinquenta metros), confrontando no lado restante, onde mede 82,50 m (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros), com o próprio do Estado".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, de 23 de Novembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto.

**LEI N. 2.796, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954**

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Leopoldino Cardoso de Moraes e sua mulher, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito de Talaçupeta, município e comarca de Mogi das Cruzes, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar de Biribita Uçu, a saber:

"Um edifício construído especialmente para nele funcionar o Grupo Escolar, e respectivo terreno, com a área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), localizado no km. 20 da estrada de